



PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 021/2025.

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 80/2025, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de prestadores de serviços que atuem em prédios e órgãos públicos do Município de Carmo do Paranaíba (MG) e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei nº 80/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- Caberá ao prestador de serviços a responsabilidade pela confecção, fornecimento e manutenção dos uniformes ou crachás, sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal.”

Art 2º Se aprovado em plenário essa emenda passa a ser parte do projeto de lei 80/2025.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

Vereador Eduardo Alves de Almeida
Relator

Vereador Silvania Ribeiro Lopes
Membro





**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 021/2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 80/2025:**

A presente Emenda tem por finalidade aprimorar a redação do dispositivo, conferindo-lhe maior precisão jurídica e abrangência. A supressão da palavra “empresa” do caput do artigo visa evitar interpretação restritiva quanto aos sujeitos obrigados pela norma, uma vez que a prestação de serviços à Administração Pública Municipal pode ocorrer não apenas por pessoas jurídicas, mas também por pessoas físicas contratadas na qualidade de prestadores autônomos.

Dessa forma, ao se manter apenas a expressão “prestador de serviços”, o texto passa a abarcar, de forma ampla e inclusiva, todos aqueles que mantenham vínculo contratual com o Poder Público Municipal para execução de serviços, garantindo tratamento isonômico entre os diversos regimes de contratação.

Portanto, a alteração proposta não modifica o mérito do Projeto, mas apenas adequa sua forma, assegurando maior clareza e efetividade à aplicação da norma

Diante do exposto, a aprovação desta emenda se mostra de grande relevância para a coletividade e para o fortalecimento da infraestrutura rural do Município.

Vereador Eduardo Alves de Almeida
Relator

Vereador Silvania Ribeiro Lopes
Membro

